



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

PORTARIA Nº 10, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001  
(publicada no DOU de 25/09/2001)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 17 do Anexo I do Decreto nº 3.839, de 7 de junho de 2001,

**R E S O L V E :**

Art. 1º O Anexo “H” da Portaria SCE nº 2, de 22 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Circular BACEN nº 2.767, de 11 de julho de 1997 e Resolução CAMEX nº 15, de 10 de maio de 2001 – Exportação destinada a qualquer país:

NBM/SH	PRODUTO	ALÍQUOTA
4101	Peles em bruto de bovinos ou de equídeos	9%
4102	Peles em bruto de ovinos	9%
4103	Outras peles em bruto	9%
4104.10	Couro e peles, inteiros, de bovinos, de superfície unitária não superior a 2,6m <sup>2</sup>	9%
4104.22	Couros e peles, de bovinos, pré-curtidos de outro modo	9%
4104.29.00	Quaisquer outros couros e peles, de bovinos	9%

b) Decreto nº 2.876, de 14 de dezembro de 1998 – Exportação destinada a América do Sul e América Central, inclusive Caribe:

NBM/SH	PRODUTO	ALÍQUOTA
2402.20.00	Cigarros contendo fumo (tabaco)	150%

c) Decretos nºs 3.647, de 30 de outubro de 2000 – Exportação destinada a América do Sul, exceto Argentina, Chile e Equador, e América Central, inclusive Caribe:

NBM/SH	PRODUTO	ALÍQUOTA
4813	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, em cadernos (livros) ou em tubos	150%
5601.22.91	Cilindros para filtros de cigarros	150%

(Fls. 2 da Portaria SECEX nº , de / /2001).

d) Decreto nº 3.646, de 30 de outubro de 2000 – Exportação destinada ao Paraguai e Uruguai:

NBM/SH	PRODUTO	ALÍQUOTA
2401	Fumo (tabaco) não manufaturado; desperdícios de fumo (tabaco)	150%
2403	Outros produtos de fumo (tabaco) e seus sucedâneos, manufaturados; fumo (tabaco) “homogeneizado” ou “reconstituído”; extratos e molhos, de fumo (tabaco)	150%

e) Resolução CAMEX nº 17, de 6 de junho de 2001 - Exportação destinada a América do Sul, exceto Argentina, Chile e Equador, e América Central, inclusive Caribe:

NBM/SH	PRODUTO	ALÍQUOTA
93	Armas e munições	150%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LYTHA SPÍNDOLA**